

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

8ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas - SP - CEP 13088-901**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1019551-68.2018.8.26.0114**
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Aeroportos Brasil S.a. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Principal << Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Bruna Marchese e Silva****Vistos...**

Em complementação à sentença de fls. 24.538/24.556 e a fim de que não parem dúvidas quanto ao já exposto em sua fundamentação, **(i) defiro** a alteração da titularidade do saldo do crédito então devido pelo Banco BTG e Haitong para a TPI (parte relacionada), em razão das cessões e pagamentos noticiados às fls. 23.682/23.683 e 23.815/23.817, **(ii) homologo** o 1º Termo Aditivo ao PRJ, bem como o reconhecimento de crédito em favor do FINEP no valor de R\$ 84.695.366,91 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), **(iii) defiro** a sub-rogação do crédito pago pela TPI à FINEP, referente à primeira parcela 1º Termo Aditivo ao PRJ, correspondente ao valor de R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais).

No mais, permanece inalterada a sentença tal como lançada.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Campinas, 11 de dezembro de 2020.

Bruna Marchese e Silva

Juíza de Direito Auxiliar

(assinado digitalmente)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**